



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43
Av. Sebastião Tapeti, S/N, Centro, CEP: 64.516-000.

PORTARIA PMCP Nº 086/2025

Colônia do Piauí-PI, 27 de fevereiro de 2025.

**NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de realização do **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025**, nos termos da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 249/2025, de 17 de fevereiro de 2025, e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a partir desta data, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, composta pelos seguintes membros:

- Edivan Damasceno Figueiredo, CPF: 768.651.501-04 – Presidente;
- Adelina Mendes da Silva Neta, CPF: 462.559.583-53 – Membro;
- Marizane Pereira de Oliveira Melo, CPF: 941.353.473-04 – Membro.

Parágrafo Primeiro: A participação na Comissão Organizadora será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Parágrafo Segundo: A Comissão poderá, por deliberação de seus membros, eleger um secretário dentre os integrantes nomeados.

Parágrafo Terceiro: A Comissão contará com a assessoria técnica da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí-PI.

Artigo 2º - A Comissão Organizadora terá autonomia para decidir sobre as questões relativas ao Processo Seletivo, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame com vistas à sua execução transparente e eficiente.

Artigo 3º - Compete à Comissão Organizadora:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43
Av. Sebastião Tapeti, S/N, Centro, CEP: 64.516-000.

- I – Acompanhar, fiscalizar e supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;
- II – Responder a questionamentos e dúvidas de órgãos fiscalizadores, como o Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), quando necessário;
- III – Garantir o cumprimento das normas estabelecidas no Edital e na legislação vigente;
- IV – Encaminhar documentos e providenciar publicações oficiais relacionadas ao certame;
- V – Emitir relatórios sobre o andamento do processo seletivo, quando solicitado pela Administração Municipal.

Artigo 4º - Os membros da Comissão ficam impedidos de participar do certame na condição de candidatos, fiscais ou avaliadores, estendendo-se essa vedação a seus parentes até o terceiro grau.

Artigo 5º - Comprovada a utilização de informações confidenciais sobre o certame pelos membros da Comissão, com o intuito de beneficiar a si ou a terceiros, ou de comprometer a credibilidade do processo seletivo, os responsáveis estarão sujeitos às penalidades previstas no artigo 311-A do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Artigo 6º - A Comissão Organizadora constituirá a instância final de deliberação sobre o certame, podendo sua atuação estender-se, quando necessário, até o período de validade do processo seletivo.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colônia do Piauí-PI, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo
Prefeito Municipal